

DECRETO N.º 14.973

EMENTA: Aprova, para o exercício de 1990, Quadros de Detalhamento da Despesa, Orçamentos de Entidades Supervisionadas e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII do artigo 37, do Decreto-Lei Estadual n.º 285, de 15 de maio de 1970, e o inciso VII do artigo 36 da Lei Municipal n.º 14.510, de 12 de janeiro de 1983, e tendo em vista os artigos 4.º e 10 da Lei n.º 15.299, de 06 de dezembro de 1989,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam aprovados, de acordo com o Anexo I que acompanha o presente Decreto, os Quadros de Detalhamento da Despesa da Prefeitura da Cidade do Recife, que servirão de base às operações de execução e controle orçamentários, no exercício de 1990.

Art. 2.º — Ficam aprovados, de acordo com o Anexo II do presente Decreto, os Orçamentos-Programas Anuais de Entidades Supervisionadas da Prefeitura da Cidade do Recife, para o exercício financeiro de 1990.

Art. 3.º — As unidades orçamentárias, na escrituração dos créditos detalhados, obedecerão à especificação e à codificação da Receita e da Despesa, de acordo com as classificações contidas no Anexo III que acompanha este Decreto.

Art. 4.º — As solicitações de créditos suplementares ou especiais serão dirigidas à Secretaria de Planejamento e Urbanismo, de acordo com modelo próprio.

Art. 5.º — As dotações globais destinadas aos programas especiais de trabalho, de que trata o parágrafo único do artigo 20 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, classificadas no Orçamento-Programa Anual ou em créditos adicionais, no exercício de 1990, sob o título "4.1.3.0 — Investimentos em Regime de Execução Especial", serão discriminadas em Planos de Aplicação.

Parágrafo Único — A elaboração dos Planos de Aplicação, de que trata o "caput" deste artigo, obedecerá às instruções baixadas pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

Art. 6.º — O presente Decreto entrará em vigor a partir do dia 1.º de janeiro de 1990 e terá vigência até 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 11 de dezembro de 1989.

a) Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti
Prefeito

a) Severino Leandro Bezerra
Secretário de Ação Social

a) Lúcia Helena Simões Silva
Secretária de Administração

a) Aluísio José de Vasconcelos Xavier
Secretário de Assuntos Jurídicos

a) Júlio Fernando Pessoa Correia
Secretário de Educação e Cultura

a) Luiz Alberto Passos Cavalcanti
Secretário de Finanças

a) José Carlos Robalinho de Barros
Secretário do Governo

a) Francisco Dário Mendes da Rocha
Secretário de Planejamento e Urbanismo

a) Luiz Gonzaga Tavares de Melo
Secretário de Saúde

a) Edmundo Rodrigues de Moraes Júnior
Secretário de Abastecimento

a) Júlio Alcino Schettini de Oliveira
Secretário de Transportes Urbanos e Obras

a) Romário de Castro Dias Pereira
Secretário de Coordenação.